

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
COMISSÃO CONSULTIVA DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES

ATA N.º 250

DATA: 14.07.99

INÍCIO: 10h00min FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros, 2244

1. PRESENTES:

Estiveram presentes os seguintes membros: Arq. Vera Regina Bauermann de Sousa e sua suplente Arq. Elizabeth Fernandes de Andrade, Arq. Gina Schwartz Saffer, Eng. João Carlos Barbosa, Arq. Fernando Waquil, Arq. Antônio Zago e Arq. Raul Milani.

2. ASSUNTOS TRATADOS:

2.1 Expediente Único n.º 252.585. 2

O processo em epígrafe que trata de consulta quanto a possibilidade de fechamento com grade de galeria pública vinculada à loja comercial, retorna da C.C.P.I. com parecer favorável.

A C.C.C.E. sugere que seja convidado um representante da Companhia Estadual de Energia Elétrica para esclarecer quanto aos riscos que a má utilização da galeria oferece à câmara de alta tensão, situada no subsolo da citada loja, ou que seja anexado um documento da Companhia comprovando as alegações do requerente para posterior emissão de parecer.

2.2 Expediente Único n.º 288.108.0 - Parecer nº 34/99

O processo em epígrafe trata de aprovação de projeto de templo com apenas um pavimento e área total de 192,50m² situado à Rua Primeiro de Março nº 513. A Responsável Técnico solicita isenção da obrigatoriedade da construção de marquise conforme arrazoado apresentado.

A C.C.C.E. analisa o assunto e, por unanimidade, entende que o solicitado não tem amparo legal para ser aceito podendo ser utilizado o previsto no art. 62 § 2º da L.C. 284/92.

2.3 Processo n.º 073.774.99.5

O processo em epígrafe que trata de consulta quanto a possibilidade de utilização de painéis em chapas galvanizadas duplas, com recheio em poliuretano expandido, substituindo as paredes de alvenaria previstas no art. 43 da L.C. 284/92, retorna da C.C.P.I. com parecer favorável.

A C.C.C.E. decide convidar um representante da Modulart Construções Industrializadas Ltda, empresa responsável pela fabricação dos painéis, para prestar mais esclarecimentos quanto ao novo material para posterior emissão de parecer.

CONTINUAÇÃO DA ATA N.º 250

DATA: 14.07.99

INÍCIO:10h00min. FIM: 12h00min

LOCAL: Sala de reuniões do 3º pav. do edifício sede da SMOV - Av. Borges de Medeiros,2244

2.4 Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 0005/99

O Senhor Supervisor da SECON encaminha para exame e parecer o Projeto de Lei Complementar do Legislativo do Vereador Lauro Hagemann que aumenta a exigência de sanitários femininos em relação aos masculinos, para no mínimo, 2 (dois) por 1 (um) nos prédios não residenciais conforme listagem constante no projeto. Os membros da Comissão solicitaram cópias da proposta visando um exame mais detalhado para posterior emissão de parecer.

2.5 Lei Complementar nº 429/99

A Arq. Vera, após consulta à Assessoria Jurídica da SMOV, informa que a L.C. 429/99 só poderá receber regulamentação quanto ao refeitório nas edificações não residenciais pois as condições a que deve obedecer a dependência de zelador já estão, no entendimento da Assessoria, suficientemente definidas na citada Lei.

3. PRÓXIMA REUNIÃO:

Deverá ser realizada no 21 dia de julho de 1999, nos mesmos horário e local.